



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/GAB/043/2026.

Congonhas, 02 de março de 2026.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 508/2026
Data: 05/03/2026 - Horário: 13:29
Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 25/2026, encaminhado por meio do Ofício 11/2026/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. encaminhamos o Ofício abaixo relacionado no qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento

- SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.


CÁSSIO EMANUEL FERNANDES SEABRA
Secretário Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Habitação - Hugo César Melillo

PARA: Secretaria Municipal de Governo - Cássio Emanuel Fernandes Seabra

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 25/2026 – CMC

Congonhas, 02 de março de 2026.

Prezado Cássio,

Em atendimento ao Requerimento nº 25/2026 da Câmara Municipal de Congonhas, de autoria do DD. Vereador Heli Nascimento Faustino, vimos, por meio deste, responder às indagações apresentadas:

1. De quem é a responsabilidade pela limpeza das casas interditadas?

A responsabilidade pela limpeza e manutenção de casas interditadas pelo Poder Público é, primordialmente, do proprietário do imóvel, mesmo que este esteja impedido de utilizá-lo em razão do risco, conforme dispõe o Código Civil brasileiro. Caso o proprietário se mantenha omissa, a Prefeitura poderá realizar a limpeza e proceder à cobrança dos custos correspondentes, com fundamento no poder de polícia administrativa sobre o uso e ocupação do solo.

2. Há projetos de construção ou reforma das referidas casas?

Sim. Por intermédio do programa "Mão Solidária – Construção de Casas Populares e Melhoria das Habitações de Famílias de Baixa Renda", instituído pela Lei Municipal nº 3.356, de 19 de fevereiro de 2014, está em curso



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800

trabalho voltado à recuperação dos imóveis interditados que sejam tecnicamente passíveis de recuperação.

3. As casas que estão em área de risco serão desapropriadas?

Nos casos caracterizados como de utilidade pública ou de risco coletivo iminente, os imóveis poderão ser desapropriados e, se necessário, demolidos. Assim, cada situação deverá ser analisada tecnicamente pela comissão competente de desapropriação.

Atenciosamente,

Hugo César Melillo

Secretário Municipal de Habitação
Prefeitura Municipal de Congonhas

www.congonhas.mg.gov.br



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800

Assinantes

✓ HUGO CESAR MELILLO

Assinou em 02/03/2026 às 14:43:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.802.536-**

Eu, HUGO CESAR MELILLO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4ZE KPP 160 KJK